



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 127

De 30 de Agosto de 1980

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, no valor Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), à dotação indicada:

05.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.02 - Setor de Bem-Estar Social

15814864.06 - Atividade

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito citado no artigo anterior, destina-se ao emprego de uma verba de igual valor concedida pelo MEC, do setor de Assistência Social no Município.

Art. 3º Os recursos destinados para cobertura do Crédito citado no artigo 1º, serão disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, baseado na Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 30 de agosto de 1980.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 1991

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº ¹²⁷ 028/80

DE: 30 DE AGÔSTO DE 1980.

EMENTA : - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito ESPECIAL no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à dotação indicada:

05.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.02 - Setor de Bem-Estar Social

15814864.06 - Atividade

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos. . . Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito citado no artigo anterior, destina-se ao emprego de uma verba de igual valor concedida pelo MEC, do setor de Assistência Social no Município.-

Art. 3º - Os recursos destinados para cobertura do Crédito citado no artigo 1º, serão disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, baseado na Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-C^E., 30 de agosto de 1.980.-


JOÃO IVAN ALCÂNTARA

PREFEITO MUNICIPAL